



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 637 , DE 26 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Reis Costa

Concede subvenção anual de Cr\$.
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à
Escola Evangélica de Buriti, no muni-
cípio de Chapada dos Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Escola Evangélica de Bu-
riti, no Município de Chapada dos Guimarães, uma subvenção anu-
al de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a título de auxí-
lio para manutenção do seu corpo discente, nos exercícios de
1962, 1963 e 1964.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária consignará anualmente,
a partir do exercício financeiro de 1962, verba própria para fa-
zer face às despesas previstas no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de
1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

*Registrada à fls. 220v. e 221
do livro competente
Em 24. 1. 62.
Emonteiro*

*Heitor Affonso
Gomes de Moraes
Maurício*